



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DO CRO/PB
PARECER TÉCNICO

Página 1 de 2

INTERESSADO(S)	INSCRIÇÃO
DANIEL CIRINO DE FREITAS PATRIOTA	66169525
KALINA SANTOS DA SILVA	66185455
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	66169178
MARILIA QUIRINO DE ALMEIDA	66182403
OTAVIANO CUNHA OLIVEIRA	66172321
PATRICIA COSTA RAMALHO BULHÕES	66186784
ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA	66190570
AILTON MACEDO DE LIMA	66181538
MARCÉLIA PEREIRA MARINHO FALCÃO	66182437
ALESSANDRA DE MELO SOARES	66187022
MICHAEL NARCISO DA SILVA	66174608
ROBERTO MACIEL DE LIMA JÚNIOR	66186073
ALYSSON JOSÉ ALCÂNTARA DE ALBUQUERQUE	66180092
HERCULES JEFFERSON LUIZ FONSECA DE ANDRADE	66186842
MAX DE ANDRADE ALVES JUNIOR	66185448

OBJETO – Investigação Social / Nível Fundamental e Médio / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (299017) / AGENTE PORTARIA (304034) / AGENTE ADMINISTRATIVO I (304033).

PARECER TÉCNICO

Com fulcro no item **9 e seus subitens do Edital 001/2014**, que regulamenta o certame em questão, lastreada nos Pareceres Jurídico e/ou Técnico abaixo, de acordo com o voto dos seus membros, **DECIDE A BANCA EXAMINADORA** sobre o recurso interposto tempestivamente pelo(s) **INTERESSADO(S)** acima identificado(s).

Dos Fatos:

Fundamento(s): Vide Formulário(s) do Recurso em anexo:

Relatório:

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Levando em consideração que o presente recurso atendeu aos pressupostos formais de admissibilidade exigidos pelo Edital 001/2014 e no formulário padrão de recurso, o mesmo deverá ser recebido e dado seguimento para o **JULGAMENTO**.

DO JULGAMENTO:

Assiste razão o(s) recorrente(s), tendo em vista que a “Certidão do Juizado Especial Federal” pode suprir a “Certidão da Justiça Federal”, assim como a “Certidão do Juizado Especial Estadual” também pode suprir a “Certidão da Justiça Estadual”, e vice-versa para as referidas certidões mencionadas. Sendo assim, deve ser trocada a condição de **CONTRAINDICADO** para **INDICADO** aplicando-se o efeito **ERGA OMNES**, ou seja, valerá para todos que se encontrarem na mesma situação.

Com base na fundamentação acima, decidimos pelo **DEFERIMENTO**.

É o parecer.

DECISÃO:

Por unanimidade a banca acata o(s) parecer(es) acima, decidindo pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto(s) pelo(s) interessado(s).



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DO CRO/PB
PARECER TÉCNICO

Página 2 de 2

HOMOLOGAÇÃO:

Com fulcro no subitem **9.2.2 do Edital 001/2014** que regulamenta o certame em questão, **HOMOLOGO A PRESENTE DECISÃO** sobre o recurso interposto.

João Pessoa (PB), 31 de Outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão